

Fortaleza (CE), disponibilizado em sexta-feira, 3 de setembro de 2021 – Ano 8 – Número 168

Publicado em 06/09/2021

COMPOSIÇÃO DO TCE

Conselheiros

José Valdomiro Távora de Castro Júnior (**Presidente**)
Edilberto Carlos Pontes Lima (**Vice-Presidente**)
Patrícia Lúcia Mendes Saboya (**Corregedor**)
Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior (**Ouvidor**)
Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa
Soraia Thomaz Dias Victor
Rholden Botelho de Queiroz

Conselheiros Substitutos

Itacir Todero
Paulo César de Souza
David Santos Matos
Fernando Antônio Costa Lima Uchôa Júnior
Manassés Pedrosa Cavalcante

Ministério Público Junto ao TCE-CE

Júlio César Rôla Saraiva (**Procurador-Geral**)
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre (**Procurador**)
Eduardo de Sousa Lemos (**Procurador**)

José Aécio Vasconcelos Filho (**Procurador**)
Leilyanne Brandão Feitosa (**Procuradora**)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino (**Procuradora**)

Desde o dia 15 de fevereiro de 2015, todos os atos do TCE-CE são publicados exclusivamente neste Diário Eletrônico, ressalvado o disposto no art. 1º, § 2º da Resolução Administrativa nº 08/2014-TCE-CE.

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 306/2021

Dispõe sobre as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes dos Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, da respectiva sistemática de apuração, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Administrativa nº 09/2019, publicada no DOE/TCE-CE de 16/09/2019, que altera a sistemática da avaliação de desempenho e produtividade dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, para fins de percepção da Gratificação de Desempenho e Produtividade da Carreira de Controle Externo (GDP), e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 248/2020, de 05 de junho de 2020, foi aprovado, para o biênio 2020-2021, o Plano Diretor da Secretaria de Controle Externo e suas unidades técnicas, no qual dispõe sobre as diretrizes para alinhamento das ações de controle aos objetivos estratégicos desta instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer padronização dos critérios de priorização processual, conferindo maior fluidez e tempestividade ao longo do trâmite, desde a instrução até o julgamento;

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir as metas de produtividade e os indicadores setoriais para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes dos Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE, bem como estabelecer a respectiva sistemática de apuração;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um sistema de avaliação que contemple o atendimento das demandas atuais de forma tempestiva, nos termos das normas vigentes, sem esquecer da gestão do estoque de processos;

RESOLVE:

Art. 1º Passam a vigorar, a partir de 1º de julho de 2021, os indicadores setoriais e as metas de produtividade para os Gabinetes de Conselheiros, Gabinetes dos Auditores e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE constantes no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 995/2019 e as demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de julho de 2021.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

ANEXO ÚNICO da Portaria nº 306/2021

SETOR	INDICADOR 01	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE	Rotina Atuação em processos prioritários*.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Avaliação de Desempenho, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS
<p>* Para efeitos da presente Portaria, entende-se como: I – Rotina: a atuação tempestiva em processos prioritários; II - Processos prioritários: Representação, Denúncia e Tomada de Contas Especial, autuados a partir de janeiro de 2020; e processos a prescrever em até 365 dias.</p> <p>Metodologia de Cálculo do Indicador 01 – Rotina (I_R)</p> <p>Componentes</p> <p>1 - Variação Rotina</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; width: fit-content; margin: 10px auto;"> $V_R = 0,6 \frac{S_a}{E_a} + 0,4 \frac{S_b}{E_b}$ </div> <p>Onde:</p> <p>V_R – Variação Rotina – variação percentual do quantitativo de processos prioritários no Setor; S – Saída de processos prioritários no período (quantitativo); E – Estoque de processos prioritários no setor somado aos recebidos no período (quantitativo).</p> <p>Obs.: <u>Caso não existam processos dentro do escopo definido</u> para os fatores “S” e “E”, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.</p> <p>Escopo e respectivo peso:</p>					

a – Processos das espécies REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, autuados a partir de janeiro 2020: Peso 0,6;
b – Processos a prescrever em até 365 dias, a partir dos dados lançados no Painel da Prescrição do TCE/CE ou outra ferramenta eletrônica disponível: Peso 0,4.

2 - Bonificação

Bonificação (A) poderá ser somada à **Variação Rotina (V_R)** em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre pela verificação individualizada do fator *V_R*, observando os seguintes parâmetros e forma de cálculo:

Quando for verificado, no final do semestre, o julgamento de processos de REPRESENTAÇÃO, DENÚNCIA e TOMADA DE CONTAS ESPECIAL em que a atuação do setor não tenha ultrapassado os prazos estabelecidos na Tabela 01:

Espécie	Prazo para Julgamento - dias (ATRICON)*	Setor	Meta estimada do setor - dias**
Representações	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	80
		Gabinetes Procuradores	43
Denúncias	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	86
		Gabinetes Procuradores	56
Tomada de Contas Especial	270	Gabinetes Conselheiros e Auditores	74
		Gabinetes Procuradores	50

*Obs.: Como referência de prazo para julgamento, foram adotadas as diretrizes da ATRICON (RESOLUÇÃO nº 1/2014), observadas também pelo Plano Diretor da SECEX.

**Obs.: Para aferição da meta, serão considerados todos os períodos em que o processo permaneceu no setor (entradas e saídas) até o seu julgamento.

$$A = \frac{S_R + S_D + S_T}{E_R + E_D + E_T}$$

Onde:

- A – Resultado do cumprimento dos parâmetros estabelecidos na Tabela 01;
- S – Quantitativo de processos julgados no período que atingiram a meta estabelecida para o setor;
- E – Quantitativo de processos julgados no período das espécies consideradas;
- R – Processos da espécie Representação;
- D – Processos da espécie Denúncia;
- T – Processos da espécie Tomada de Contas Especial;

O valor do **Indicador Setorial 01 - Rotina**, expresso em percentual, será a soma da **Variação Rotina** com a **Bonificação**, quando aplicável.

$$I_R = V_R + A$$

Onde:

- I_R – Valor do Indicador Rotina, expresso em percentual;
- V_R – Variação percentual do quantitativo de processos no Setor (escopo Rotina);
- A – Resultado do cálculo da Bonificação “A”, expressa em percentual.

Resultado do Indicador Setorial 01 - Rotina

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador Setorial 01 - Rotina, expresso em percentual, atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Tabela 02: Faixas de Notas do Indicador Setorial 01 (I_R)

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	0% ≤ Indicador Setorial < 15%
Nota 7	15% ≤ Indicador Setorial < 30%
Nota 8	30% ≤ Indicador Setorial < 50%
Nota 9	50% ≤ Indicador Setorial < 70%
Nota 10	70% ≤ Indicador Setorial ≤ 100%

SETOR	INDICADOR 02	META	BASE DE CÁLCULO	PESO	APURAÇÃO
Gabinetes dos Conselheiros; Gabinetes dos Auditores; e Gabinetes dos Procuradores do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE	Estoque. Tempo de permanência de processos* em gabinete e redução de estoques.	Nota: >= 8 A modificação da Nota dependerá de prévia avaliação e aprovação do Comitê de Avaliação de Desempenho, que adotará como referência a Tabela 02.	Nota individualizada por Gabinete, atribuída de acordo com a metodologia de cálculo indicada abaixo.	50%	Automática - SAS
<p>*Obs.: Para fins de inclusão no cálculo deste Indicador 02, nas respectivas faixas de tempo, somente devem ser considerados os processos que NÃO se enquadrem nas condições e requisitos de inclusão no Indicador Setorial 01.</p> <p>Metodologia de Cálculo.</p> <p>Componentes do Indicador 02 - Estoque:</p> <p>1 – Média Semestral das métricas mensais ponderadas dos quantitativos de saída de processos do Gabinete, por faixa de tempo de permanência dos processos no setor, expressas em percentuais.</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> $M_m = 0,4 \frac{S_a}{E_a} + 0,3 \frac{S_b}{E_b} + 0,2 \frac{S_c}{E_c} + 0,1 \frac{S_d}{E_d} \quad (\%)$ <p><i>Métrica Mensal</i></p> </div> <div style="font-size: 2em;">➔</div> <div style="border: 1px solid black; padding: 10px; text-align: center;"> $M_s = \frac{\sum_{m=1}^6 M_m}{6} \quad (\%)$ <p><i>Média Semestral</i></p> </div> </div> <p>Onde: M_s – Média Semestral: valor médio da métrica mensal; M_m – Valor da métrica mensal; S – Saída de processos no período (quantitativo); E – Estoque de processos no setor somado aos processos recebidos no período (quantitativo).</p> <p>Obs.: Caso não existam processos dentro da faixa de tempo, será atribuído o valor 1 (um) à divisão (S / E) respectiva.</p> <p>Faixas de tempo de permanência e respectivo peso: a – Processos no setor há pelo menos 1 ano (≥ 365 dias): Peso 0,4; b – Processos no setor há pelo menos 6 meses e menos de 1 ano (≥ 180 e < 365 dias): Peso 0,3;</p>					

c – Processos no setor há pelo menos 1 mês e menos de 6 meses (≥ 30 e < 180 dias): Peso 0,2;
d – Processos no setor há menos de 1 mês. (< 30 dias): Peso 0,1.

Obs.: Em caso de não atingimento da meta ao fim do semestre, para os Gabinetes de Conselheiros e Gabinetes de Auditores, deverão ser incluídos, para fins de pontuação como “Saída” (*S*), os processos que tenham sido “destacados” em sessão virtual que ainda estejam pendentes de julgamento.

2 – **Bonificação** que será somada à **Média Semestral**, quando for verificada no final do semestre a **redução do estoque processual do Gabinete**, relativo ao mesmo período do ano anterior, no valor percentual desta variação.

$$V = \frac{E_{atual} - E_{anterior}}{E_{anterior}} (\%)$$

* Se *V* for menor que zero, ou seja, se houver redução de estoque, o valor da bonificação será igual ao módulo de *V*, expresso em percentual.

* Se não houver redução de estoque, não haverá bonificação.

Onde:

V – variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete;

E_{atual} – quantitativo de processos no Gabinete na data de apuração do Indicador 02;

E_{anterior} – quantitativo de processos no Gabinete na mesma data do ano anterior.

3 - O valor do **Indicador Setorial 02 - Estoque**, expresso em percentual, será a soma da respectiva **Média Semestral** com a **Bonificação**, quando houver.

$$I_E = M_S + |V| (\%)$$

Onde:

I_E – Valor do Indicador Setorial 01, expresso em percentual

M_S – Valor da Média Semestral, expressa em percentual

|*V*| – Módulo da Variação percentual do quantitativo de processos no Gabinete, expressa em percentual

4 – **Resultado do Indicador Setorial 02 - Estoque**

Após efetuar o cálculo do valor do Indicador 02, expresso em percentual atribuir a nota de acordo com as faixas de valores abaixo:

Faixas de Notas do Indicador (*I_E*):

Nota a ser atribuída	Faixa de valor
Nota 6	0% ≤ Indicador Setorial < 15%
Nota 7	15% ≤ Indicador Setorial < 30%
Nota 8	30% ≤ Indicador Setorial < 50%
Nota 9	50% ≤ Indicador Setorial < 70%
Nota 10	70% ≤ Indicador Setorial ≤ 100%

Republicado por incorreção

Diário Oficial/TCE-CE - Ano 8 - Nº 132 - Disponibilização: 15/07/2021 - Publicação: 16/07/2021

*** **